

ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

Consultora: ROSANGELA A. VOISKI

“A vida associativa é um instrumento de exercício da sociabilidade. Por meio dela você conquista novos amigos, expande seus conhecimentos, exercita a liderança e atua como agente transformador da sociedade”.

(Tom Coelho)

O QUE É ASSOCIATIVISMO?

O Associativismo é uma forma de organização que tem como finalidade conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas. Um tipo de organização associativa é a associação, ela pode ser formada por um grupo de duas ou mais pessoas que se organizam para defender seus interesses comuns, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica (Instituto Ecológica, 2007).

O associativismo é fruto da luta pela sobrevivência e pela melhoria das condições de vida nas comunidades, todo o patrimônio de uma associação é constituído pelos associados ou membros, logo, as associações não possuem fins lucrativos. Nas comunidades a participação, a solidariedade, a cooperação em torno de objetivos comuns, têm sido fundamentais para assegurar melhores condições de vida. Essa prática, mais do que uma forma de organização, é uma construção e uma conquista social.

O associativismo se constitui em alternativas necessárias que viabilizem as atividades econômicas, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência. Os pequenos produtores, artesãos, etc que normalmente apresentam as mesmas dificuldades para obter um bom desempenho econômico, têm na formação de associações um mecanismo que lhes garante melhor desempenho para competir no mercado.

A união dos pequenos produtores em associações torna possível a aquisição de insumos e apoio técnico especializado com menores preços e melhores prazos de pagamento, como também o uso coletivo de máquinas e equipamentos, etc. Tais recursos, quando divididos entre vários associados, tornam-se acessíveis e o produtor certamente sai lucrando, pois reúne esforços em benefício comum, bem como o compartilhamento dos custos da assistência técnica de tecnologias e de capacitação profissional.

PRINCÍPIOS DO ASSOCIATIVISMO

1. Princípio da Adesão Voluntária e Livre As associações são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas dispostas a aceitar as responsabilidades de sócio, sem discriminação social, racial, política, religiosa e de gênero.
2. Princípio da Gestão Democrática pelos Sócios. As associações são organizações democráticas, controladas por seus sócios, que participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e na tomada de decisões, sendo os gestores eleitos pela maioria para atender a necessidade de todos.
3. Princípio da Participação Econômica dos Sócios . Os sócios contribuem de forma justa e controlam democraticamente as suas associações através de deliberação em assembléia geral.
4. Princípio da Autonomia de Independência As associações podem entrar em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, devem fazê-lo de forma a preservar seu controle democrático pelos sócios e manter sua autonomia.
5. Princípio da Educação, Formação e Informação. As associações devem proporcionar educação e formação. Os dirigentes eleitos devem contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento da comunidade. Eles deverão informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
6. Princípio da Interação As associações atendem a seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento associativista trabalhando juntas, através de estruturas locais, nacionais, regionais e internacionais.
7. Interesse pela Comunidade .As associações trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, municípios, regiões, estados e país através de políticas aprovadas por seus membros.

CARACTERÍSTICAS DO ASSOCIATIVISMO

- União de duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas com objetivos comuns;
- O patrimônio é constituído pela contribuição dos associados, através de doações, fundos e reservas. Não possui capital social;
- Seus fins podem ser alterados pelos associados em assembleia, tendo cada um direito ao voto;
- São entidades de direito privado e não público, podendo realizar operações financeiras e bancárias, porém as sobras de operações financeiras devem ser aplicadas na associação;
- Os dirigentes não recebem remuneração;
- Os dirigentes podem representar a Associação em ações coletivas de seu interesse;
- Possui um sistema de escrituração contábil simplificada. Além das associações, as cooperativas também são forma de associativismo, no entanto, as cooperativas são organizações de pelo menos vinte pessoas físicas unidas pela cooperação e ajuda mútua, com gestão democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns, cujos aspectos legais e doutrinários são diferentes de outras sociedades.

ASSOCIATIVISMO FORMAL - ASSOCIATIVISMO INFORMAL

- **Grupos de produção solidária:** é uma forma de produção, consumo e distribuição de economia centrada na valorização do ser humano.
- **Grupos de ação comunitária:** é uma forma de obter recursos e benefícios para a comunidade. Redes: Comercialização de Produtos. Associações: comunitárias de produtores, de mulheres, de jovens e etc. Cooperativas: de produção, de crédito, de comercialização, de profissionais autônomos, de consumo e etc.

OBJETIVOS DE ASSOCIAÇÃO

- Fortalecer os laços de amizade e solidariedade;
- Reunir esforços para reivindicar melhorias em sua comunidade;
- Defender os interesses dos associados;
- Desenvolver interesses coletivos de trabalho;
- Produzir e comercializar de forma cooperada;
- Melhorar a qualidade de vida;
- Participar do desenvolvimento da região na qual a associação está inserida.

CRIANDO UMA ASSOCIAÇÃO

O processo de criação de uma associação é muito simples, é preciso estar atento para a participação espontânea dos indivíduos, garantindo a democracia entre eles.

Passos para a criação de uma associação

1. Identificar o interesse de organização do local ou da sociedade.
2. Comunicar a todos os moradores a intenção de formar uma associação.
3. Na primeira reunião, apresentar objetivos da associação, problemas enfrentados e possíveis soluções, minuta de um estatuto para a associação ou indicação de pessoas que o elaborem e eleição da diretoria e do conselho fiscal tendo a seguinte estrutura:

Diretoria Executiva Conselho Fiscal

a) Presidente

b) Vice-presidente

O Conselho Fiscal é formado por seis pessoas, sendo três titulares e três suplentes:

c) Primeiro Secretário

d) Segundo Secretário

e) Primeiro Tesoureiro

f) Segundo Tesoureiro

obs: Minuta é a primeira escrita de um documento ou um rascunho. Estatuto é o conjunto de normas da associação.

4. Concluída a reunião, é lavrada 3ª ata, em livro próprio, relatando todos os fatos ocorridos. Em seu final, ela é assinada por todos os presentes.

5. Depois de fundada a associação, é preciso registrar a associação. Para isso os seguintes passos devem ser seguidos:

a) Publicar a ata e o estatuto no Diário Oficial do Estado (DOE) e registrar, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, os seguintes documentos: livro de ata, aprovação do estatuto social, eleição de posse da diretoria e do conselho fiscal. No cartório, são necessários os seguintes documentos: requerimento do presidente da associação - 1 via; estatuto - 3 vias, sendo 1 original e 2 cópias assinadas, ao vivo, por todos os associados e rubricada por advogado com registro na OAB; ata de constituição - 3 vias; RG do presidente.

b) Registrar a associação na Receita Federal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), levando os seguintes documentos: ata de fundação; aprovação do estatuto social; eleição da diretoria e do conselho fiscal; certidão de registro em cartório; CPF, identidade e comprovante de residência de todos os membros da diretoria eleita; formulários fornecidos pela Receita Federal.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

O Estatuto é o documento que registra todas as características e o conjunto de regras de uma associação. Deve ser previamente discutido entre os fundadores para assegurar coerência com os objetivos do grupo. De acordo com a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002 e a Lei nº 11.127, de 28 de Julho de 2005, o Estatuto das Associações deve conter:

Sobre a Entidade: (Art. 54)

- I. Denominação, sede, fins e duração;
- II. Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- III. Direitos e deveres dos associados;
- IV. As fontes de recursos para sua manutenção;
- V. O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- VI. As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- VII. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Sobre os associados: (Art. 55 ao 58)

- Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais;
- A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário;
- Se o associado possuir fração do patrimônio da associação, seu herdeiro não adquire a condição de associado;
- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos do estatuto;
- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos por lei ou no estatuto.

Sobre a Assembleia Geral: (Art. 59 e 60)

- Reunião deliberativa da associação;
- Deve-se convocar a assembléia na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.
- Todos os associados devem ser convocados para a assembléia:

Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;

O QUE É COOPERATIVISMO?

O cooperativismo é um sistema econômico e social que tem como base as cooperativas. É uma forma de se organizar por meio da união de pessoas, com objetivo de unir forças para atingir desenvolvimento financeiro, econômico e social (Instituto Ecológica, 2007).

Dessa forma, o cooperativismo nasce da união de pelo menos vinte pessoas que juntos buscam atingir objetivos econômicos e sociais e tem a finalidade de conseguir benefícios para seus cooperados por meio de ações coletivas, através de uma gestão democrática e participativa.

O principal objetivo de uma cooperativa é comercializar a produção dos seus membros, permitindo que seus cooperados gerem renda e possa reinvestir parte desses benefícios para o bem comum do grupo. Assim, todos os membros das cooperativas são também donos delas.

Assim, ao se constituir uma cooperativa cada cooperando contribui com uma quantia em dinheiro para formar o capital social da mesma.

O maior objetivo da Cooperativa é a comercialização da produção dos membros.

Com isso a uma facilidade na hora da venda e nas outras etapas. O cooperativismo no meio rural nasce das necessidades dos agricultores em unir-se em prol de um objetivo em comum.

Assim, para conseguirem introduzir seus alimentos no mercado consumidor os agricultores se juntam e formam as cooperativas. Que além de lutar por benefícios para as comunidades conseguem também financiamento através de políticas públicas destinadas a produção agrícola. Unidos os agricultores conseguem ganhar nome e fixar uma marca fazendo com que barreiras sejam quebradas e consigam uma representatividade maior perante o mercado consumidor.

Os benefícios conquistados, tanto na questão material como tratores, sementes, colheitadeira entre outros, como também na questão do crédito, fortalece a ideia que juntos os cooperados podem colocar-se como uma classe que possui um lugar representativo em meio aos grandes produtores rurais. Assim, a cooperativa é um meio de tornar o trabalho do pequeno agricultor reconhecido e fazer com que o mesmo tenha um espaço no mercado consumidor.

CARACTERÍSTICAS DO COOPERATIVISMO

- Organização de pelo menos vinte pessoas físicas unidas pela cooperação e ajuda mútua;
- Gestão democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns;
- Aspectos legais e doutrinários são distintos de outras sociedades;
- Fundamenta-se a economia solidária;
- Pode ser dirigida e controlada pelos próprios cooperados.

PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

1. Adesão voluntária e livre: São organizações voluntárias, abertas à participação de todos que estiverem dispostos em disponibilizar seus serviços e assumir responsabilidades como membros. A pessoa deve conhecer e respeitar os acordos definidos no Estatuto da Cooperativa.
2. Gestão democrática: As cooperativas são organizações democráticas e controladas pelos seus membros, que participam ativamente na criação das políticas internas, como também na tomada de decisões. Os cooperados elegem seus representantes e se reúnem em assembleias para discutirem e votarem os objetivos e metas do trabalho em conjunto.
3. Participação econômica: Todos os membros participam da formação do capital social da cooperativa. Assim, todos também têm direito aos rendimentos da mesma quando estes forem colocados em partilha.
4. Autonomia e independência: São organizações autônomas, controladas pelos próprios membros. Podendo firmar acordos com outras organizações ou recorrer ao capital externo, devendo assegurar nesses acordos o controle democrático pelos seus membros e manter a autonomia da cooperativa.
5. Educação, formação e informação: A cooperativa promove a educação e formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento de suas cooperativas. Além, de levar também a informação para o público em geral, em especial os jovens.

6. Intercooperação: Fortalecimento do intercâmbio de informações, produtos e serviços entre as cooperativas viabilizando o setor da atividade socioeconômica.

7. Compromisso com a comunidade: As cooperativas devem firmar um compromisso com a comunidade no sentido de trabalharem para o desenvolvimento sustentável desta.

OBJETIVOS DE UMA COOPERATIVA

- Constituir uma sociedade justa e livre, através de uma organização social e econômica da comunidade em bases democráticas;
- Atender as necessidades reais dos cooperados, ou seja, prestar serviços a seus associados;
- Obter um desempenho econômico eficiente, através da produção de bens e serviços com qualidade e da confiabilidade transmitida a seus próprios associados e clientes.

BENEFÍCIOS

- Pode ser dirigida e controlada pelos próprios cooperados.
- Menor custo operacional em relação aos bancos.
- Crédito imediato e adequado às condições dos cooperados.
- Atendimento personalizado.
- Facilidade em abrir contas.
- Possibilidades de os associados se beneficiarem da distribuição de sobras ou excedentes.

DEVERES

- Todos devem contribuir igualmente para a formação do capital da cooperativa. Se a cooperativa for bem administrada e obtiver uma receita maior que as despesas, esses rendimentos serão divididos entre os sócios.
- Operar com a cooperativa.
- Observar o estatuto social da cooperativa.
- Cumprir fielmente com os compromissos em relação à cooperativa.
- Respeitar as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor.
- Participar das atividades desenvolvidas pela cooperativa.
- Zelar pelo interesse comum e pela autonomia da sociedade.
- Pagar sua parte, caso ocorram prejuízos financeiros.
- Estimular a integração da cooperativa com o movimento cooperativista.
- Buscar capacitação profissional para o desempenho das atividades de cooperados.

CRIANDO UMA COOPERATIVA

O processo de criação de uma cooperativa é muito simples, é preciso está atento para a participação espontânea dos indivíduos, garantindo a democracia entre eles e aos documentos necessários para criação da mesma;

Passo a passo para a criação de uma cooperativa

1. Reunião das pessoas interessadas em constituir uma cooperativa;
2. Estudo da viabilidade, a fim de verificar as condições mínimas necessárias para a criação da mesma;
3. Proposta do Estatuto;

4. Convocação da Assembléia Geral de Constituição: Será convocado todos os interessados, sendo no mínimo 20 pessoas, em horário e local determinado com antecedência, sendo a convocação disposta em locais frequentados pelos interessados ou em meios de comunicação.

5. Assembléia Geral de Constituição: realizada com a presença de todos os interessados. Onde será lida a proposta do Estatuto e colocado em discussão para aprovação ou modificação do mesmo. Define-se também como será feita a administração da cooperativa, a divisão das tarefas, despesas e lucros.

6. Após aprovação do Estatuto é eleita à primeira diretoria e conselho fiscal da cooperativa.

7. Concluída a reunião, deverá ser lavrada a Ata da Constituição em livro próprio;

8. Depois de fundada a cooperativa é preciso registrá-la. Para isso os seguintes passos devem ser seguidos:

a) Deverá ser solicitado o registro na Organização das Cooperativas Brasileira – OCB e, na Junta Comercial do Estado, na Receita Federal. Esse requerimento para registro deverá ser assinados pelo presidente da cooperativa. Para fazer o registro é preciso seguir os seguintes passos:

- *Documentos necessários para o registro OCB:*

- 02 vias de requerimento;
- 02 vias da Ficha Cadastral, preenchidas e assinadas (nela deverá conter todos os dados da Cooperativa);
- 02 vias da Lista Nominativa (deverá descrever o valor unitário da quota-parte e o valor total do capital mínimo, bem como nome, CPF/MF, idade, estado civil, município de residência, número de quotas-partes subscritas e valor total do Capital subscrito pelos associados);
- 02 cópias simples da Ata de Constituição;
- 02 cópias simples do Estatuto Social;
- 02 vias do CNPJ;
- 02 cópias simples das demais Atas de Assembléias corridas;

- *Documentos para Registro na Junta Comercial do Estado (JUCETINS):*
 - 03 vias (originais ou autenticadas) da Ata de Assembléia Geral de Constituição e do Estatuto da cooperativa rubricado;
 - Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência dos eleitos;
 - Relação nominativa dos presentes;
 - Estatuto Social (03 vias originais ou autenticadas);
 - Ficha de Cadastro Nacional (FCN 1 e 2) e Capa de Processo;
 - Comprovantes de pagamento de taxa de arquivo (Guia/Jucetins e DARF/Receita Federal); Cópia do comprovante do local do funcionamento da cooperativa;
 - Visto do advogado na última página das vias da Ata e do Estatuto.

- *Documentos para Registro na Receita Federal: Ficha Cadastral e CNPJ;*
 - Cópia do CPF, RG e comprovante de residência de todos os diretores;
 - relação dos associados;

- *Registro na Prefeitura:* A cooperativa deverá elaborar um requerimento simples, dirigido a Prefeitura Municipal, solicitando licença para seu funcionamento. Junto a este deverá conter os seguintes documentos:
 - Cópia da Ata de Constituição e Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial;
 - CNPJ e cópias da publicação no Diário Oficial;
 - Pedido de autorização de edição de Nota Fiscal de Serviço.

REFERÊNCIAS

IDESAM, Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

Cartilha de Associativismo e Cooperativismo. Disponível em

http://www.idesam.org.br/noticias/informa/2010/pdf/CARTILHA_ASSOCIATIVISMO.pdf. Acessado em 14/05/14.

INSTITUTO ECOLÓGICA. Cartilha de Associativismo e Cooperativismo, 2007.

<http://www.ecologica.org.br/index.php>. Acessado em 24/09/12.

MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/cooperativismo-associativismo/associativismo-rural>
Acessado em 14/05/14.

PAIS, Produção Agroecológica Integrada e Sustentável. Cartilha do Agricultor

Familiar, Associativismo e cooperativismo solidário. Fundação Banco do Brasil.

Disponível em www.fbb.org.br/portal/pages/publico/pais/cartilha1.pdf. Acessado em 14/05/14.